



PUBLICADO
Em 04/12/2025
19/12/2025

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

RESOLUÇÃO Nº 113/2025

Antecipa a devolução do duodécimo do Poder legislativo ao Poder Executivo, nos termos trazidos, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, e Art.33 inc. III do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO,

Art. 1º Fica antecipada pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, parte da devolução prevista no artigo 168, §20, da Constituição Federal de 1988 ao Poder Executivo, no valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), que será realizada imediatamente após a sua aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único. Para tal finalidade, segue a indicação das fontes de dedução:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Proj./Ativ. 1001 – Reforma do Prédio do Poder Legislativo
Elemento 4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 120.000,00
FR 1500 – Recursos não vinculados de impostos
RV: 0001 - LIVRE
SUBTOTAL DA REDUÇÃO R\$ 120.000,00

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Proj./Ativ. 1002 – Aquisição de veículo – Poder Legislativo
Elemento 4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.000,00
FR 1500 – Recursos não vinculados de impostos
RV: 0001 - LIVRE
SUBTOTAL DA REDUÇÃO R\$ 35.000,00

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Proj./Ativ. 1003 – Aquisição de Móveis e Equipamentos – Poder Legislativo
Elemento 4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 195.000,00
FR 1500 – Recursos não vinculados de impostos
RV: 0001 - LIVRE
SUBTOTAL DA REDUÇÃO R\$ 195.000,00

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção das despesas de Pessoal – Poder Legislativo



PODER LEGISLATIVO

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

Elemento 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 40.000,00
Elemento 3190.0.00.00.00.00 – Contribuição a entidades fechadas de previdência	R\$ 10.000,00
Elemento 3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 260.000,00
Elemento 3190.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 145.000,00
Elemento 3191.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais	R\$ 25.000,00
Elemento 3391.08.00.00.00.00 – Outros serviços assistenciais do servidor	R\$ 20.000,00
FR 1500 – Recursos não vinculados de impostos	
RV: 0001 - LIVRE	

SUBTOTAL DA REDUÇÃO R\$ 500.000,00

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade 01 – Manutenção da Câmara de Vereadores

Proj./Ativ. 2002 – Manutenção das Despesas Operacionais

Elemento 3190.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais R\$ 30.000,00

Elemento 3390.30.00.00.00.00 – Material de consumo R\$ 110.000,00

Elemento 3390.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação R\$ 30.000,00

FR 1500 – Recursos não vinculados de impostos

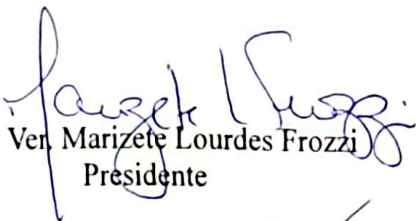
RV: 0001 – LIVRE SUBTOTAL DA REDUÇÃO R\$ 170.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 1.020.000,00

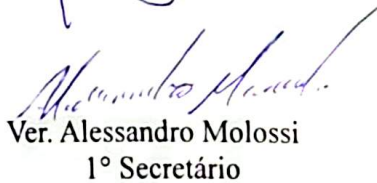
Art. 2º A antecipação da devolução será realizada em 01 (uma) única parcela.

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data da publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Frederico Westphalen/RS, 03 de dezembro de 2025.


Ver. Marizete Lourdes Frozzi
Presidente

Ver. Ismael Cocco dos Santos
Vice-Presidente


Ver. Alessandro Molossi
1º Secretário


Ver. Adilson Severo
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

JUSTIFICATIVA

A proposta de Resolução visa antecipar a devolução do duodécimo do Poder Legislativo, no valor de R\$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais), com fundamento nos artigos 122, inciso V, e 130, ambos do Regimento Interno.

O duodécimo é o repasse mensal que o Poder Executivo faz ao Poder Legislativo para que a Câmara de Vereadores possa custear suas despesas e exercer suas funções. Caso a Câmara não utilize todo o valor do duodécimo que lhe foi repassado durante o ano, a devolução desses valores ao Executivo é uma forma de auxiliar em necessidades financeiras urgentes, como na realização de um evento municipal ou em projetos de infraestrutura.

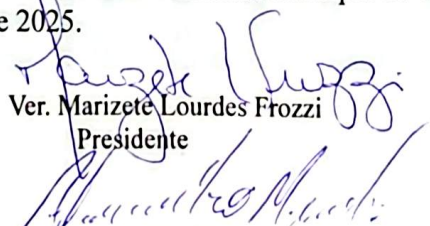
Antecipação do duodécimo pela Câmara de Vereadores juridicamente possível, deve ser aprovada pelos próprios vereadores, através de um Projeto de Resolução, para oficializar o repasse de recursos para o Executivo. A decisão deve ser formal, com justificativa técnica e deve ser acompanhada de pareceres que garantam o equilíbrio financeiro do órgão para o restante do ano, além de exigir a devida autorização e legalidade por meio de atos normativos pertinentes.

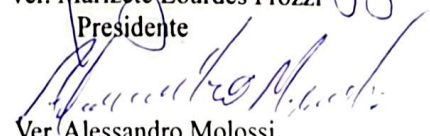
Esta Casa Legislativa sugere que o valor devolvido ao Executivo seja destinado a PATRAM – Patrulha Ambiental e ao HDP – Hospital Divina Providencia, sendo:

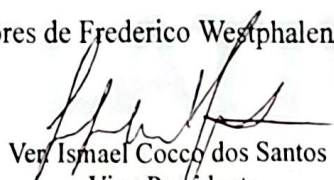
- a) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no intuito de apoiar financeiramente a reforma de um imóvel estadual que será transformado na nova sede da PATRAM - Patrulha Ambiental de Frederico Westphalen/RS. A Instituição é responsável pela fiscalização e preservação do meio ambiente, combate a crimes ambientais e proteção da fauna e flora na região. O 2º Pelotão da PATRAM em Frederico Westphalen atende cerca de 24 municípios, realizando ações como fiscalização, resgate de animais, e participando em conjunto com a Brigada Militar em outras operações, como a de perturbação do sossego.
- b) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visando apoiar financeiramente o Hospital Divina Providência, instituição filantrópica, pilar de saúde na região do Médio Alto Uruguai, que realiza atendimento regional para 31 municípios, com uma cobertura para aproximadamente 220 mil habitantes.

Diante disso, propõe-se a aprovação desta Resolução como forma de reconhecer a importância do evento e o compromisso do Legislativo com ações que promovem o progresso de Frederico Westphalen/RS.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Frederico Westphalen/RS, 03 de dezembro de 2025.


Ver. Marizete Lourdes Frozzi
Presidente


Ver. Alessandro Molossi
1º Secretário


Ver. Ismael Cocco dos Santos
Vice-Presidente


Ver. Adilson Severo
2º Secretário



PUBLICADO

Em 04/12/2025

19/12/2025

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

EMENDA A LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº023 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a redação do caput do art. 78 da Lei Orgânica Municipal de Frederico Westphalen/RS.

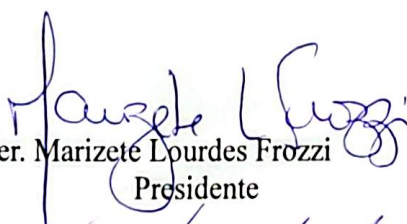
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 63, §2º da Lei Orgânica Municipal, e Art. 33 inc. II do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal de Frederico Westphalen/RS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78. Os cargos, empregos e funções públicas municipais são acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da Lei."

Art. 2º. A Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Frederico Westphalen/RS, aos três dias do mês de dezembro de 2025.


Ver. Marizete Lourdes Frozzi
Presidente

Ver. Ismael Cocco dos Santos
Vice-Presidente


Ver. Alessandro Molossi
1º Secretário


Ver. Adilson Severo
2º Secretário